



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul,

LEI Nº 23, de 28 de NOVEMBRO de 1969

Institui o Código de Edificações.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

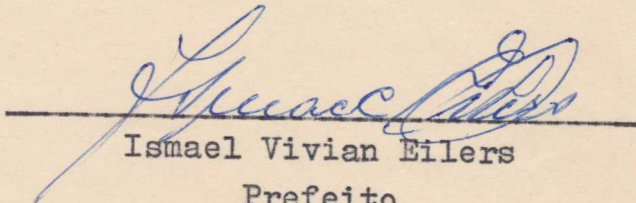
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artº 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - A execução de qualquer edificação, reforma ou ampliação de prédio, em todo o território do Município, obedecerá às disposições administrativas e técnicas, dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

§ Único - Para os efeitos da presente Lei são aprovadas as definições constantes do anexo III, parte integrante desta Lei.

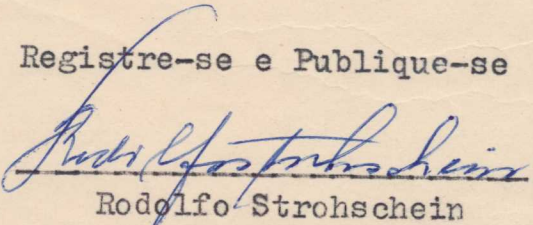
Artº 2º - A presente Lei denominar-se-á CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Rs, 28 de NOVEMBRO de 1969.


Ismael Vivian Eilers

Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein

Secretário do Município.